

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI 5653/2024 AO PROJETO DE LEI 23/2024

Institui o "Dia da Cavalgada" no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro e dá outras providências.

De autoria dos vereadores João Vitor Alves Martins e Vagner Castro Souza

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Cavalgada" no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro, a ser comemorado anualmente na primeira semana do aniversário de Bebedouro.

Parágrafo único. No dia a que se refere o caput deste artigo, os criadores de gados, de cavalos, e as comitivas de cavaleiros reunir-se-ão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados para com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 2º Não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos mesmos.

Parágrafo único. O descumprimento das regras impostas no caput deste artigo implicará o impedimento do início da cavalgada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de março de 2024.

Edgar Cheli Junior PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini 1º SECRETÁRIA Marcelo dos Santos de Oliveira 2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO</u>



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UK3U-277Y-P0GX-38WJ

